



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 196 / 2014

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponto Chique para o Exercício Financeiro de 2015 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Ponto Chique, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Ponto Chique, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 18.002.000,00 (Dezoito Milhões e Dois Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	312.000,00
Receita de Contribuições	72.000,00
Receita Patrimonial	170.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	13.000,00
Transferências Correntes	15.402.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00

Sub Total	16.089.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	187.000,00
Alienações de Bens	51.000,00
Transferência de Capital	3.761.000,00
Sub Total	3.999.000,00
Receita Retificadora	-2.086.000,00
Total Geral	18.002.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Ponto Chique será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	800.000,00
02 - Judiciária	152.000,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	1.555.000,00
05 - Defesa Nacional	41.000,00
06 - Segurança Pública	0,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	831.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	4.471.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	4.851.000,00
13 - Cultura	788.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.681.000,00
16 - Habitação	71.000,00

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108

pmchique@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

17 – Saneamento	713.000,00
18 – Gestão Ambiental	24.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	392.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	12.000,00
25 – Energia	44.000,00
26 – Transporte	654.000,00
27 – Desporto e Lazer	222.000,00
28 – Encargos Especiais	540.000,00
99 – Reserva de Contingência	160.000,00
Total	18.002.000,00

B – DESPESAS POR ORÇÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	800.000,00
02 – Gabinete e Sec. Prefeitura	
02.01 – Gabinete e Sec. Prefeitura	463.000,00
02.02 – Procuradoria Municipal	152.000,00
02.03 – Controle Interno	102.000,00
03 – Sec. Mun. Adm. Fazenda e Planejamento	
03.01 – Serviços Administrativos	1.251.000,00
03.02 – Serviços Fazenda	320.000,00
03.03 – Reserva de Contingência	160.000,00
04 – Sec. Mun. Cultura, Esp, Lazer e Turismo	
04.01 – Sec. Mun. Cultura, Esp, Lazer e Turismo	1.010.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	
05.01 – Fundo Municipal de Saúde	4.471.000,00
05.02 – Saneamento Básico	713.000,00
06 – Secretaria Municipal de Educação	
06.01 – Secretaria Municipal de Educação	4.851.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

07 – Sec. Mun. Obras Transp. Urbano	
07.01 – Coord. Sec. Obras Transp. Urbano	123.000,00
07.02 – Serviços de Obras e Urbanismo	996.000,00
07.03 - Serviços Urb. de Utilid. Pública	618.000,00
07.04 - Serv. de Transporte	654.000,00
08 – Sec. Mun. Agric. Abast. e Meio Amb.	
08.01 – Sec. Mun. Agric. Abast. e Meio Amb.	416.000,00
09 – Sec. Mun. Assistência Social	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Assistência Social	107.000,00
09.02 – Fundo Mun. Assistência Social	603.000,00
09.03 – Fundo Mun. Criança e Adolescente	121.000,00
09.04 – Fundo Mun. Habitação Popular.	71.000,00
Total	18.002.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	7.189.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	36.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	6.095.000,00
Total	13.320.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.390.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 – Amortizações da Dívida	82.000,00
Total	4.522.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE
Estado de Minas Gerais

9.9 – Reservam de Contingência	160.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	18.002.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2015, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2015.

Ponto Chique/MG, 01 de dezembro de 2014.


Geraldo Magela Flávio Rabelo

Prefeito Municipal

Magela Flávio Rabelo

PREFEITO MUNICIPAL

PONTO CHIQUE - MG

Praça Santana, 242 - Centro - CEP: 39.328-000

Telefax: (38) 3624-9120/3624-9108

pmchique@yahoo.com